



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS NOVE E DOZE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a décima segunda sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3171/2021 no dia 26/02/2021 e publicada no dia 01/03/2021, às págs. 695/700, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Ordem: 16 Processo Nº AP-0001125-85.2016.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Luiz Fernando Santana Dória Junior, advogado da agravante, conforme id 8ec0628; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000493-73.2018.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 9e8fad; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000100-92.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Francisco Vasco, OAB/AL 8170, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 21fe35d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000464-64.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL 14720, advogada da recorrida/reclamada, conforme id 19d1e7f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000093-41.2020.5.19.0055. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de julgamento *extra petita*, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas na forma da lei, já recolhidas. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000095-11.2020.5.19.0055. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000182-11.2020.5.19.0008. Relator LAERTE NEVES DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para restringir o condeno ao pagamento das verbas rescisórias e contratuais de salários vencidos e vincendos, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS/40% ao restante do período estável de 04.01.2020 a 28.08.2020, monetariamente corrigido pelo IPCA-E na fase pré-judicial e pela SELIC a partir da citação. Custas mantidas. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000189-53.2020.5.19.0056. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar parcial provimento para: a) condenar a reclamada Vanézia Machado de Melo ao pagamento das diferenças de salário mínimo de todo o período não abrangido pela prescrição quinquenal; b) condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de 13º salário de todo o período não prescrito; e c) excluir a condenação da reclamante no pagamento de honorários sucumbenciais. De ofício, determina-se a alteração do polo passivo da demanda a fim de que conste como reclamada Vanézia Machado De Melo, CPF 651.393.134-72. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins recursais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação da reclamante no pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000335-62.2011.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da E.S.C.A.L., por ausência de dialeticidade e de delimitação dos valores, por descumprir o disposto no § 1º do art. 897 da CLT. E conhecer do agravo de petição de J.D.S.A. para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000430-28.2014.5.19.0059. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por E.E.E.P.S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9 Processo Nº AIAP-0000482-44.2016.5.19.0062. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interposto e negar-lhes provimento. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000722-74.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para, reformando a sentença: 1) afastar a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho e, como consequência, excluir da condenação: 1.1) o pagamento do aviso prévio proporcional de 33 dias; 1.2) a multa de 40% sobre o FGTS, considerando todo o período contratual de 19/10/2018 a 22.10.2019; 1.3) a indenização substitutiva ao seguro desemprego no valor de 04 parcelas salariais na forma das Leis nº 7.998/90 e a Lei nº 8.900/94; 2) excluir o pagamento do saldo de salário de 21 dias referente ao mês de outubro de 2020; e, 3) condenar a reclamada na obrigação de fazer os recolhimentos das competências faltantes do FGTS à conta vinculada da reclamante. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000943-68.2017.5.19.0001. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000987-33.2019.5.19.0061. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0001032-05.2019.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos ordinário e adesivo e, no mérito, negar-lhes provimento. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E como índice de atualização monetária do crédito trabalhista na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso patronal para reduzir o valor da indenização por danos morais para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

importe de R\$ 5.000,00, quanto aos danos materiais limitava a condenação à diferença entre o que recebia quando estava na ativa, e o que estivesse recebendo do INSS, e determinava o pagamento de honorários sucumbenciais pelo obreiro em 5% do valor apurado na liquidação. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001090-02.2019.5.19.0009. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamante, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que deferia, de ofício, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pela obreira, mesmo tendo recebido os benefícios da justiça gratuita, fixados em 5% do valor dado à causa uma vez que não houve condenação pecuniária. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001126-82.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, excluindo-se sua condenação no pagamento de horas extras e horas de supressão de intervalo intrajornada, julgando-se improcedentes os pedidos da inicial. Custas processuais invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.445,18, calculadas sobre R\$ 72.258,98, valor por ele atribuído à causa na inicial, mas dispensadas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0001209-09.2018.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de inépcia da inicial quanto ao pedido de indenização por danos morais pelo ócio forçado suscitada, de ofício, pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. No mérito propriamente dito, por maioria, negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir a indenização por dano moral em virtude da ausência de concessão de intervalos para idas ao banheiro, excluir a indenização por danos morais decorrentes do ócio forçado e condenar o autor a pagar honorários sucumbenciais no percentual de 5% do valor dos pedidos rejeitados em favor dos advogados da reclamada. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001236-64.2019.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0001241-06.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0001308-68.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do obreiro para alterando a sentença, condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios de 10% do valor da liquidação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda determinava, de ofício, o pagamento dos honorários sucumbenciais pelo obreiro no percentual de 5%, sobre o valor da condenação. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0001330-29.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para: 1) declarar a constitucionalidade da Lei 13.467/2017 quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, à exceção do disposto no art.791-A, § 4º, da CLT (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000206-34.2018.5.19.0000 - ArgInc); 2) deferir em favor do patrono da reclamante o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que, declarando a constitucionalidade do art.791-A, § 4º, da CLT, de ofício, determinava o pagamento dos honorários sucumbenciais pela obreira no percentual de 5%, sobre o valor da condenação. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001770-59.2018.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, isentas. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0132000-57.2004.5.19.0005. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e cinquenta e sete minutos do dia doze de março de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.